



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0941/2019

INSERE OS ARTIGO 87 - A, E ANEXO VII.I, NA
LEI MUNICIPAL Nº0586/2005 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NO QUAL IMPLEMENTA A
COBRANÇA DE TAXAS DE ANÁLISE DE
PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E
AUTORIZAÇÕES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE
ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Insere o artigo 87 - A e Anexo VII.I, na Lei Municipal nº 0586/2005 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, no qual traz a seguinte redação:

(...)

Art.87 - A - Implementa a cobrança de taxas de análise de procedimentos de licenciamento e autorizações para fins de regularização de atividade potencialmente poluidoras.

Parágrafo Único - A arrecadação da taxa de que se trata este artigo será realizada no ato do requerimento, segundo os valores estabelecidos no Anexo VII.I, desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 18 de junho de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal